



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 653

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://prefeituradeperuibe)

TERCEIRO SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL DMESP N°01/2025

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS
COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DMESP 001/2025:

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 6.401, de 31 de janeiro de 2025, com alterações vigentes, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMESP 001/2025 HOMOLOGA o resultado da seleção das organizações da sociedade civil PARA O MÓDULO 6, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Módulo 06: Atividades esportivas através da realização de aulas, dinâmicas, atividades e treinamentos nas áreas de: Esporte Adaptado e Tênis de Mesa para 200 usuários. Composto por prática esportiva individual, dupla, coletiva e de forma adaptada visando potencializar as capacidades de cada usuário.

CLASSIFICAÇÃO	ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Instituto Salvador	5,4
2º	ARCE - Associação Recreativa Cultural Esportiva	4,9

Peruíbe, 08 de dezembro de 2025.

Comissão de Seleção

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 914/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 037/2025

NOMEIA

6315472385

ANDERSON ANTUNES DOS SANTOS SALGADO para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 915/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 037/2025

NOMEIA

IDA CAROLINA DA SILVA CAMOLEZ para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRO-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.863/2020. assinadoronline.gsp.com/verificacao.aspx?64839321-e98f-4248-bee5-4667489e4eb

LACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.863/2020. assinadoronline.gsp.com/verificacao.aspx?64839321-e98f-4248-bee5-4667489e4eb



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 916/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 036/2025

NOMEIA

RUAN RAFAEL NOVAIS CASSIMIRO para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Padrão 4, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2022, homologado em 01 de junho de 2023, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CO. BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020 : <https://assistenciaonline.grasp.com.br/verificacao.aspx?0757-0568-488d-442d-8ed7-483c56c32319>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 917/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 010/2025

NOMEIA

RAFAELA DE PETTA SOUZA para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CO. BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020 : <https://assistenciaonline.grasp.com.br/verificacao.aspx?12108115-36d5d-4b72-39f2-127e8>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 918/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 010/2025

NOMEIA

LUCIO ROBERTO FERREIRA para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA**, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 002/2024, homologado em 23 de outubro de 2024, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



**CMSP - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE
COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO CMSP 2026–2028**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe – CMSP, após análise das inscrições realizadas no período de 25/10/2025 a 14/11/2025, bem como a apreciação dos recursos apresentados entre 24 e 26/11/2025, torna pública a DIVULGAÇÃO FINAL DAS CANDIDATURAS APROVADAS, referentes à eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2026–2028.

Conforme previsto nos arts. 14 a 16 do Regimento Eleitoral (Resolução CMSP nº 18/2025), os recursos foram analisados dentro do prazo estabelecido, com o seguinte resultado:

USUÁRIOS DO SUS – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	CATEGORIA	RESULTADO FINAL
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe	54.353.032/0001-08	Entidade	Aprovada
IUPV – Instituto Unidos Pela Vida	13.919.290/0001-13	Entidade	Aprovada (recurso Deferido)
CRSC – Associação Beneficente de Desenvolvimento, Preservação, Cidadanía e Estudos da Cultura Afro-Brasileira	26.795.517/0001-08	Entidade	Aprovada
Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe	64.717.556/0001-86	Entidade	Aprovada
Associação Padre Leonardo Nunes – Recanto Vida	01.844.914/0001-00	Entidade	Aprovada
Paróquia São João Batista	58.259.771/0036-08	Entidade	Aprovada
Associação de Amigos do Bairro Estância Santa Cruz	44.636.440/0001-05	Entidade	Aprovada

TRABALHADORES DA SAÚDE – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

NOME	CATEGORIA	RESULTADO
Lourdes Marina Fermino	Trabalhadora da Saúde	Aprovada
Silvana Souza da Silva	Trabalhadora da Saúde	Aprovada
Marinalva Pereira dos Santos	Trabalhadora da Saúde	Aprovada
Adriano Delarissa	Trabalhador da Saúde	Aprovado

As candidaturas listadas acima estão oficialmente homologadas e aptas para participar da etapa de votação, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral.

DATA DA ELEIÇÃO

13 de dezembro de 2025

Horário: das 09h às 12h

Local: EMEF Professora Terezinha Rodrigues Kalil – Av. Domingos da Costa Grimaldi, nº 80

Peruibe, 01 de dezembro de 2025

COMISSÃO ELEITORAL

Marinalva Pereira dos Santos
Ana Lúcia Perroti Adam
Sandra Cristina Barbosa
Jorge Luiz Nunes Florindo



CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE
Instituído pela Lei nº 3.552/2017 e revogada pela Lei nº 4.455/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a Convocação ao Processo Eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero de Peruibe, gestão bienal 2025 a 2027 e, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO DE PERUÍBE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, deferido em Assembleia Ordinária de 11 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Artigo 11, Capítulo III da Lei Nº 4.455 de 04 de abril de 2024, que institui este Conselho Municipal;

Considerando o artigo 22 da Seção IV Das Eleições, do CAPÍTULO III, do Regimento Interno de 05 de novembro de 2018 deste coletivo.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar a Assembleia Geral Ordinária de Eleição Bienal, para a gestão 2025 a 2027, que escolherá pessoas representantes na condição de titulares e suplentes da Sociedade Civil para exercício de mandatos na gestão de 2025 a 2027, nos seguintes segmentos e quantitativos:

- I. Representantes da Sociedade Civil dos segmentos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, sendo: 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes;
- II. Os segmentos de Travestis, Transexuais e/ou Transgêneros, segmento "T", poderão totalizar até 4 (quatro) representações, sendo:
 - 1- Travestis serão 2 (duas) pessoas mulher - titular e suplente;
 - 2- Transgêneros (duas trans mulheres e dois trans homens) - sendo pretendentes com duas ou dois transgêneros, serem duas duplas homogêneas, para titular e suplente;
 - 3- Transgêneros (uma dupla de homem e mulher) - com identidades diferentes, formam uma dupla heterogênea, titular e suplente;
- III. Movimento Social não oficializado - titular e suplente;
- IV. Organização Social constituida como defensora de direitos humanos e ou representativa de pessoas LGBTQIAPN+;
- V. AEP – Jovens Universitários, titular e suplente;
- VI. OAB – Subseção de Peruibe, titular e suplente.

Parágrafo Único. Caso não haja alinhamento entre as duas candidaturas da respectiva cadeira de segmento para definição de titularidade e suplência, será definida por ordem crescente de votos, sendo considerada a maioria simples de votos para essa ordenação.

Artigo 2º O (a) conselheiro (a) excluído (a) na gestão anterior à subsequente eleição, por quaisquer motivos, não poderá se candidatar.

Artigo 3º O processo eleitoral para a Representação da Sociedade Civil da gestão 2025 a 2027 deste colegiado dar-se-á em Assembleia Geral Ordinária Eleitoral especialmente convocada para este fim, através de edital.

Parágrafo Único. A Assembleia Ordinária Eleitoral que trata o caput realizar-se-á a partir das 18 horas e 30 minutos presencialmente, na Câmara Municipal, à rua Nilo Soares Ferreira nº 37, Centro; a sessão procederá até às 20h30 minutos no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 4º Fica instituída a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral, composta por dois representantes da Sociedade Civil e dois do Poder Executivo – paritariamente, composta pelas seguintes pessoas:

- 1) Cynthia Regina Caly Tedorenko – governo;
- 2) Rafael Vitor de Souza – governo;
- 3) Mauricio Teixeira Lima – sociedade civil;
- 4) Sebastião Torrealba – sociedade civil.

§1º A Comissão Eleitoral coordenarão todo o processo eleitoral até a nomeação e posse dos (as) novos (as) conselheiros (as) a se proceder em Assembleia específica no dia 13 de janeiro de 2026 em local e hora a serem comunicados em Edital de Convocação.

§2º A Comissão Eleitoral escolherá entre os pares o (a) presidente (a) que representa o Poder Executivo.

§3º Os membros que compõe a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral não poderão concorrer ao processo eleitoral.

Artigo 5º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar esta Resolução e o Edital de Eleição;
- II. Analisar a documentação dos candidatos e eleitores para habilitação;
- III. Habilitar os candidatos e eleitores inscritos online ou presencialmente;
- IV. Divulgar a relação de candidatos e eleitores habilitados;
- V. Analisar e julgar os recursos dos candidatos e eleitores;
- VI. Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos e eleitores;
- VII. Coordenar a Assembleia das Eleições;
- VIII. Lavrar a ATA da Assembleia de Eleição;
- IX. Divulgar o resultado da Assembleia de Eleição, identificando os (as) conselheiros (as) eleitos (as) para gestão 2025-2027.

Artigo 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral como candidatos (as) ou eleitores (as) – podem votar e serem votados (as), todos (as) os cidadãos e as cidadãs, residentes no município há mais de 2 (dois) anos:

- I. Representantes de Organizações da Sociedade Civil oficialmente constituída como representante de pessoas LGBTQIAPN+ ou de Direitos Humanos;
- II. Representantes de Movimento Social orgânico, não oficializado;
- III. Representantes dos segmentos da população LGBTQIAPN+, como: Lésbicas, Gays, Bissexuais, sendo duas pessoas a cada segmento, totalizando 6 (seis) pessoas;
- IV. Representantes dos segmentos da população de Travestis, Transexuais e Transgêneros, sendo duas Travestis para titular e suplente – duas mulheres; duas (mulheres) ou dois (homens) Transgêneros (duas homogêneas) e, outra dupla Transgênera, composta por identidades diferentes, heterogênea, homem e mulher, configurarão mais de uma representação no total, ou seja, o segmento "T" poderá totalizar 4 (quatro) representações, que totalizam 8 (oito) pessoas.

Artigo 7º Entende-se por **candidato (a)** o (a) representante de instituição ou segmento de identificação sexual o (a) candidato (a) à vaga de **conselheiro (a)** de um dos segmentos constantes no Artigo 5º acima e no Artigo 5º inciso II do CAPÍTULO II da Lei 4.455 de 04 de abril de 2024 que institui este Conselho Municipal.

Artigo 8º Entende-se por **eleitor** todo cidadão ou cidadã que resida em Peruibe, maior de 18 (dezoito) anos, está habilitado a exercer sua cidadania nesta ação pública.

I.O (a) candidato (a) que não se fizer pessoalmente presente na hora e data previstas para a Assembleia Eleitoral estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

II. Para as Organizações da Sociedade Civil instituídas oficialmente ou movimento orgânico – não oficializado, que atuem pelos direitos humanos ou a segmento pertinente à população LGBTQIAPN+, deverão apresentar os seguintes documentos para designarem à candidatura:

- a) Requerimento de habilitação e indicação, conforme Anexo I, devidamente assinado pelo representante legal da organização e pelo (a) candidato (a), indicando qual o segmento;
- b) Cópia simples de RG e CPF da candidatura;
- c) Cópia simples de comprovante de endereço completo residencial do representante indicado e da organização representada, número de celular, e-mail da organização e, e-mail pessoal da pessoa candidata;
- d) O (a) candidato (a) e/ou eleitor (a) deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- e) O (a) eleitor (a) munícipe, residente há mais de 2 (dois) anos em Peruibe, deverá apresentar seu documento de RG e CPF, será habilitado no momento de credenciamento na eleição; terá direito a APENAS UM VOTO para cada assento de segmento de identidade e orientação sexual em disputa.

Artigo 9º A documentação necessária para habilitação de candidaturas deverá ser enviada ao e-mail (diversidade.peruibe@gmail.com) entre os dias 24 de novembro e 05 de dezembro de 2025. Podendo ser inscrita a candidatura também no dia das eleições.

Artigo 10º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral divulgará até o dia 10 de dezembro de 2025 a relação nominal de candidaturas representantes de organizações sociais e pessoas físicas com suas respectivas auto denominadas identidades LGBTQIAPN+ que efetuaram a inscrição online.

Artigo 11º A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Diversidade Sexual e de Gênero.

Artigo 12º Após a leitura desta normativa e instalada a Assembleia Eleitoral no dia 11 de dezembro de 2025, a Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral apresentará os candidatos habilitados ao pleito de cada segmento ou assento que houver disputa.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral na Assembleia Ordinária de Eleição terá como atribuições:

- a) Apresentar e fazer apresentar os candidatos auto declarados em disputa e referidos assentos;
- b) Proceder a votação até às 20 horas;
- c) Coordenar o processo de apuração e divulgar o resultado nesta sessão;
- d) Criar a Ata da Assembleia de Eleição até o dia 19 de dezembro de 2025;
- e) Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Artigo 13º No caso de empate quando da apuração dos votos do segmento, o desempate será pelo candidato com maior idade, situação a ser comprovada no ato do pleito com a apresentação do documento original de identidade.

Artigo 14º A votação será feita por manifestação corporal de todos os presentes. Caso a quantidade de entidades inscritas for igual à quantidade de cadeiras determinadas para o respectivo segmento será aclamado; como, também corresponde aos segmentos de identidade pessoal auto declarada desta população, desde que não haja mais de um candidato, como definido no Artigo 6º desta Resolução, a votação ocorrerá por aclamação.

Artigo 15º Terminada a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, representante da Comissão Eleitoral ou o (a) presidente (a), parte do Executivo, proclamará o resultado e providenciará a redação e aprovação da Ata, posteriormente, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

Artigo 16º A Ata entregue ao atual secretário ou ao presidente do Colegiado da gestão 2023 – 2025, será encaminhada ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal para o deferimento e decreto pelo Poder Executivo.

Artigo 17º A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para a Gestão 2025 a 2027, dar-se-á no dia 13 de janeiro de 2026 em Assembleia Ordinária para a eleição e composição de diretoria.

Artigo 18º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruibe, Estado de São Paulo, aos 18 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.848, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO ÀS BATALHAS DE RIMAS, AOS SARAUS E AOS SLAMS E DÁ DIRETRIZES E DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL A CULTURA HIP HOP.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams no município de Peruíbe

§ 1º Para os fins desta lei, as manifestações culturais de que ela trata são entendidas por:

I- Batalha de Rima: reunião de pessoas para competir utilizando rimas improvisadas, com uso ou não de som elétrico;

II- Sarau: reunião de pessoas para declamar poesia, com uso ou não de som elétrico;

III- Slams: reunião de pessoas para competir a partir da declamação de poesia, com uso ou não de som elétrico;

§ 2º Os artistas da cultura Hip Hop são agentes da cultura popular, e como tais, devem ter seus direitos respeitados.

Art. 2º Constituem objetivos do programa de que trata o artigo 2º desta lei, dentre outros:

I- descentralizar a política cultural e valorizar a produção cultural periférica;

II- promover a ocupação cultural e a preservação do uso do logradouro público;

III- incentivar a formação cultural e profissionalização relativas às manifestações culturais de que trata essa lei;

IV- reconhecer as Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams como manifestações culturais populares do município;

V- fortalecer e estruturar a rede de agentes culturais que promovem as Batalhas de Rimas, os Saraus e Slams na cidade;

Art. 3º Na implementação do programa de que trata esta lei, serão adotadas as seguintes ações, sem prejuízo de outras entendidas como necessárias pelo Conselho de Cultura:

I- realizar o cadastramento das Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams em órgão definido pela Administração Municipal;

II- adotar políticas de estímulo à profissionalização e à capacitação dos agentes culturais para participação nos editais de fomento;

III- incentivar a geração de emprego e renda por meio dos circuitos culturais relacionados às manifestações de que trata essa lei;

IV- assegurar que as Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams integrem a política de fomento cultural da cidade;

V- promover ações para que as Batalhas de Rimas, os Saraus e os Slams integrem a programação de festivais e eventos constantes promovidos pelo poder público;

VI- realizar a difusão das batalhas de rimas, saraus e slams locais.

VII- a Administração Pública Municipal definirá órgão responsável pela realização do cadastramento;

VIII- o órgão responsável deverá promover a comunicação institucional para uso e ocupação do logradouro público pelas manifestações culturais populares tratadas no *caput*;

IX- os responsáveis pelo cadastramento das manifestações culturais populares de que tratam o *caput* deverão apresentar documentação para cadastramento;

X- a periodicidade de realização poderá ser alterada a requerimento do responsável cadastrado em tempo hábil;

XI- o cadastramento realizado das manifestações culturais dispensará os responsáveis de realização de outros procedimentos para licenciamento.

Art. 4º A participação do segmento social interessado para a elaboração e a implementação das ações previstas por essa lei será garantida.

Art. 5º As ações previstas no Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams correspondem ao comando do Programa Cultura Viva, de descentralização cultural e fortalecimento da cidadania.

Art. 6º Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza imaterial de Peruíbe a cultura Hip Hop e todas as suas manifestações artísticas, como breaking, graffiti, rap, MC e DJ.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Assinado digital por FELIPE
ANTONIO COLAÇO BERNARDO:28033729830
Data: 2025.12.08 16:39:42 -03'00'
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<< Estado de São Paulo>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.716, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 29.100,00 (VINTE E NOVE MIL E CEM REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	Poder Executivo	
02.14.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.14.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.241.0007.2107	PAC - 3º SETOR - IDOSO	
	Despesa Corrente	
551.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	29.100,00
TOTAL DE CRÉDITO		29.100,00

b) **RECURSO**- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
1.000.00.0.0.0.00	Receitas Correntes	29.100,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<< Estado de São Paulo>>>
assparla@peruibe2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.717, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - fls. 1

REGULAMENTA O DESFILE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, QUE INTEGRAM O EVENTO "PERUÍBE CARNAVAL 2026".

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 30.070/2025

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentado o desfile dos blocos carnavalescos no Município de Peruíbe que integram o evento "Peruíbe Carnaval 2026", a ser realizado no período de 13 a 18 de fevereiro de 2026, mediante processo administrativo prévio do órgão competente da Prefeitura Municipal de Peruíbe, que se encarregará de organizar as datas, horários e locais dos desfiles, nos limites definidos neste Decreto.

§ 1º Considera-se bloco carnavalesco a reunião ou agrupamento de mais de 200 (duzentos) foliões, que desfilam em logradouro público, acompanhados ou não de instrumentos musicais, veículos de sonorização ou trios elétricos, trajando indumentária padronizada, fantasias diversas ou, até mesmo, vestimenta livre.

§ 2º A conferência do número mínimo de participantes será realizada por estimativa visual, na concentração do evento, por responsável pelo bloco em conjunto com o representante da Secretaria Municipal de Turismo.

§ 3º A referida circulação dos blocos carnavalescos poderá ocorrer em todo o território municipal mediante prévia notificação e cadastramento perante a Prefeitura Municipal de Peruíbe para fins de organização do trânsito de pessoas e veículos.

Art. 2º As inscrições dos interessados em promover o desfile de seus blocos carnavalescos ocorrerão até o dia 30 de dezembro de 2025, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h na Secretaria Municipal de Turismo, situada a Av. Padre Anchieta, 998 - Centro.

§1º Fica a inscrição limitada ao número de 18 (dezoito) blocos carnavalescos, que tenham participado de pelo menos 4 (quatro) edições anteriores consecutivas com apoio e estrutura fornecida pela Prefeitura de

Peruibe ou 3 (três) edições anteriores consecutivas sem apoio e estrutura fornecida pela Prefeitura de Peruibe.

§2º Até o momento da expedição da autorização o responsável pelo bloco deverá indicar os veículos que acompanharão os blocos para fins de prévio conhecimento prévio do Departamento de Trânsito.

Art. 3º Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Peruibe, em instância irrecorribel, homologar o parecer técnico sobre a utilização das vias públicas para desenvolvimento dos desfiles.

Art. 4º Havendo coincidência de datas, horários e itinerários propostos ou qualquer outro tipo de conflito, e não havendo conciliação entre os interessados, terá preferência o Bloco mais tradicional e/ou com maior número de participantes.

Art. 5º Quando não for possível autorizar o desfile no itinerário pretendido, a Secretaria Municipal de Turismo, com o auxílio do Departamento de Trânsito, poderá sugerir alternativa de percurso aos interessados, antes do indeferimento da autorização.

Art. 6º Caberá ao representante do bloco carnavalesco a contratação de corpo de segurança, a qual deverá ser comprovada junto a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 7º O certificado de autorização da circulação do bloco carnavalesco será emitido pela Secretaria Municipal de Turismo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data do desfile.

Art. 8º Cada bloco carnavalesco poderá evoluir por no máximo 180 (cento e oitenta) minutos, precedidos de 120 (cento e vinte) minutos de concentração.

Art. 9º Não será permitido o acompanhamento dos blocos carnavalescos por veículos não autorizados pelo Departamento de Trânsito.

Art. 10. São obrigações dos blocos carnavalescos:

- a) garantir e zelar pela segurança física e material de todos os membros do bloco, adotando todas as medidas necessárias para tanto;
- b) garantir a ordem e respeitar física e verbalmente, toda e qualquer pessoa envolvida na realização e organização do evento;
- c) zelar para que nenhum integrante ou dirigente do bloco que estiver participando do evento se utilize do equipamento do desfile para

manifestações impertinentes ao evento ou inconvenientes para a população ou autoridades, exceto para agradecimentos aos colaboradores de seu bloco;

- d) não permitir manifestações impertinentes ou desacato;
- e) não manter nenhum obstáculo em via pública;
- f) não permitir que pessoas não autorizadas subam na parte superior dos carros de som;
- g) fiscalizar e zelar pelo bom andamento do evento;
- h) zelar para que não haja agressão física entre os membros dos blocos.

Art. 11. A fiscalização conjunta das normas estabelecidas neste regulamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 12. Compete a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe a instalação, manutenção, funcionamento e retirada de sinalização de trânsito de pedestres e veículos e banheiros químicos.

Art. 13. O descumprimento de qualquer dispositivo do presente regulamento, sujeita o bloco, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de participar de evento de mesmo objeto.

Art. 14. Todas as intimações e notificações oriundas dos preceitos deste regulamento serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM-e.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.303, de 26 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. -Tel (013) 3453.7800
Site: www.peruibe2.sp.gov.br / E-mail: sme@educa.peruibe.sp.gov.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO - 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, torna público o **Edital de Retificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**.

Art. 1º - Retifica-se o número de processo que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Onde se lê:

"Conforme Processo 29.718//2025".

Leia-se:
"Conforme Processo 30.036//2025".

Art. 2º - Retifica-se o item 5.2 do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Onde se lê:

"5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de currículo e tempo de serviço na rede municipal de ensino, de caráter classificatório, valerá até o máximo de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos obtidos pela soma dos títulos acadêmicos apresentados, conforme Anexo I deste Edital e o tempo de serviço aferido na Rede Municipal de Ensino até no máximo 10 (dez) pontos, até 30/06/2025".

Leia-se:

"5.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de currículo e **tempo de serviço prestado em redes públicas de ensino**, de caráter classificatório, valerá até o máximo de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos obtidos pela soma dos títulos acadêmicos apresentados, conforme Anexo I deste Edital e o tempo de serviço aferido na Rede Municipal de Ensino até no máximo 10 (dez) pontos, até 30/06/2025".

Art. 3º - Retifica-se o Anexo I do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Onde se lê:

"TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Declaração de tempo de serviço emitida pela rede municipal de ensino de Peruíbe, na área de formação.

Cada dia de efetivo trabalho na rede municipal de ensino da Estância Balneária de Peruíbe será quantificado em 0.002 pontos, limitados a 10 (dez) pontos".

Leia-se:

"TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM REDES PÚBLICAS DE ENSINO.

Cada dia de efetivo trabalho em redes públicas de ensino será quantificado em 0.002 pontos, limitados a 10 (dez) pontos".

Art. 4º - Adiciona o Anexo V que trata da aferição dos dias trabalhados em redes públicas de ensino para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Art. 5º - Adiciona a alínea "v" ao item "9.3" do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

Art. 6º - Adiciona o Anexo VI que institui Declaração de Processo Administrativo.

Art. 7º - Ficam inalteradas as demais informações dispostas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

Peruibe, 09 de dezembro de 2025.

Felipe Antônio Colaço Bernardo
Prefeito Municipal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) [NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)], CPF nº [xxx.ooo.ooo-xx], ocupante da função/cargo de [Cargo/Função], prestou serviços na [Nome da Rede Pública de Ensino / Escola], no período de [data de início] a [data de término].

Durante o período mencionado, o(a) servidor(a) totalizou [XXX] dias efetivamente trabalhados, conforme registros funcionais/folha de frequência/controle de ponto desta instituição.

A presente declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a) para fins de especificar comprovação de experiência, pontuação no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 do município de Peruíbe.

_____ de dezembro de 2025.

Assinatura do responsável

Carimbo da instituição

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)], CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], declaro para os devidos fins, que sou ou já fui funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não fui punido com pena de demissão e/ou não estou respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a minha demissão.

Assinatura do candidato

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

Contrato: 180/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe - Objeto: Aquisição de 01 placa de acrílico para o Bucky Mural, do conjunto radiológico Konica Minolta Altus da UPA 24 h de Peruíbe - Contratado: Kon Tato Comercial Ltda - Modalidade: Inexigibilidade nº 117/2025 – Processo nº 21876/2025 - Assinatura: 05/12/2025 – Vigência: 90 dias – Valor: R\$ 1.650,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 54,
§1º DA LEI 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 21/2024 - Processo nº 15.462/2024.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, CONTENDO OS MÓDULOS DE OUVIDORIA, PEDIDO DE INFORMAÇÃO (SIC), ZELADORIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS NATIVOS APPLE E ANDROID, E TAMBÉM, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TAIS COMO: PROTEÇÃO ANTI-HACKERS, CONFIGURAÇÃO, LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, BACKUP, MONITORAMENTO, ROTINAS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE, CUJO EDITAL COMPLETO SE ENCONTRARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 09/12/2025, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 09/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia

29/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 29/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 29/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 81/2025 – Processo nº 28.269/2025

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)(art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 09/12/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 11:00 horas do dia 09/12/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 11:00 horas do dia 29/12/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 11:01 horas do dia 29/12/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 11:30 horas do dia 29/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 187/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária De Peruíbe – OBJETO: contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de móveis planejados, sob medida, para 20 salas, distribuídas nas unidades de saúde Usafa Santa Isabel, Usafa Jd. Ribamar e UPA (unidade de pronto atendimento) - CONTRATADA: CG Comércio e Serviços Ltda - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 35/2025 - PROCESSO Nº 21475/2024 – ASSINATURA: 08/12/2025 – VALOR TOTAL: R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES.

CONTRATO: 188/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária De Peruíbe – OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva no ônibus Agrale, placa FTP1285, utilizado no combate de endemias. - CONTRATADA: Truck-Center Ferreirense Comércio de Peças e Serviços Automotivas Ltda - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 64/2025 - PROCESSO Nº 6473/2025 – ASSINATURA: 08/12/2025 – VALOR TOTAL: 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 107/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 107/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VÉICULO OFICIAL RENAULT KWID ZEN ANO 2018, PLACA BYI-3751, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUÍBE. – PROCESSO Nº 19077/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.313,92 (OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 09/12/2025 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/12/2025 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

